



EQUILIBRIUM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PROCESSO N° 555/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023**

EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.642.426/0001-98, estabelecida na Rodovia BR 153, Quadra Área, Lote 01, Galpão 03, Fazenda Botafogo, Goiânia – Goiás, CEP: 74.850-681, vem, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por meio de seu representante legal, na forma das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, o que faz tempestivamente pelas razões de fato e de direito adiante apresentadas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Prefeitura Municipal de Petrolina publicou o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, cujo objeto é **“Aquisição de materiais de Higiene para bebês e crianças atendidas pela rede municipal de educação, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com termo de referência.”**

Todavia, com todo respeito, essa interessada, entende necessário retificar o edital, pois não exige qualificação técnica mínima e/ou documentos essenciais, conforme passamos a demonstrar.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nos documentos pertinentes à qualificação o Edital deixou de exigir os documentos adiante relacionados, os quais são imprescindíveis para a análise de regularidade:

- a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser inserida a expressão “Isento de Registro”. em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.
- b) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- c) Alvará Sanitário válido para o ano vigente.
- d) Licença de funcionamento do Estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada.
- e) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) e/ou similares ao objeto da licitação.
- f) Solicitação e/ou indicação de Responsável Técnico, contratado pela empresa licitante.

Sabe-se que a Administração Pública, inclusive no âmbito municipal, está sujeita às normas vigentes na Lei da Licitação e Decreto 10.024/2020.



EQUILIBRIUM

Pois bem! O instrumento convocatório exige que seja apresentado pelos licitantes alguns documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, além da Qualificação Econômico-Financeira. Porém, deixa de exigir dos licitantes documentos que comprovem a qualificação técnica necessária para o exercício da atividade comercial referente ao objeto a ser licitado, devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Tais documentos são essenciais, pois comprovam que a Empresa possui Autorização para Funcionamento junto à ANVISA, que é o órgão regulador vinculado ao Ministério da Saúde, e ainda demonstra a satisfação dos requisitos necessários para licença sanitária.

Destaca-se também que a Lei 8666/93, no artigo 30, inciso IV, destaca que poderá ser exigido entre os documentos de qualificação técnica prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

No mesmo sentido, o artigo 28, V, que elenca os documentos que podem ser exigidos a título de habilitação jurídica, estabelece que poderá ser exigido ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Vejamos:

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

V-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Portanto, diante do princípio da eficácia e da supremacia do interesse público, o **requer seja acrescido no edital a exigência de apresentação dos documentos mencionados, afim de comprovar que o licitante se encontra devidamente regularizada perante os órgãos de fiscalização e se o mesmo pode exercer a atividade comercial referente ao objeto licitado.**



EQUILIBRIUM

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a impugnante requer a Vossa Senhoria seja acolhida a presente impugnação para alterar o edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, acrescentando exigência de apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser inserida a expressão “Isento de Registro”. em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

b) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

c) Alvará Sanitário válido para o ano vigente.

d) Licença de funcionamento do Estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada.

e) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) e/ou similares ao objeto da licitação.

f) Solicitação e/ou indicação de Responsável Técnico, contratado pela empresa licitante.

Nesses termos, pode deferimento!

Goiânia/GO, 03 de março de 2023

EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EDUARDO DIVINO BORGES MACHADO

Representante Legal
RG: 1593752/SSP-GO
CPF: 401.706.591-00